ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021568
N° Registro	2021503
Válido até:	20/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	07.715.161/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AGROPECUARIA LIMA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA VERIANO DE OLIVEIRA LIMA, 1385, QUADRA 57M LOTE 21A SALA 01, VILA SANTA MARIA - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	07.715.161/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AGROPECUÁRIA LIMA LTDA
ENDEREÇO:	SAINDO DA CIDADE DE CAIAPÔNIA-GO, SEDE DO MUNICÍPIO, SENTIDO À DOVERLÂNDIA-GO. PELA BR-158, AOS 2,9 KM PEGUE PELA ESQUERDA A GO-221, AOS 42,7 KM VIRE À DIREITA PELA GO-188 AOS 13,5 KM VIRE À ESQUERDA E AOS 2,8 KM ESTA NA SEDE DA PROPRIEDADE COM AS COORDENAS UTM: 8164784.43 E 381037.31, CAIAPONIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	277.224.221-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JOÃO MIGUEL DE LIMA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Malolô, Canela-branca -Piptocarpha macropoda	150	Não avaliada.
pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira obtusa	75	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	45	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	60	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	80	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	110	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	45	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES	761.100.951-68	21962/D-GO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS: **PRAZO**

PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. 20/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.6129135491972, -52.1501226585308	2: -16.6127752226082, -52.1503087268351	3: -16.608815477234, -52.1482821119664	4: -16.6115231978946, -52.1455309589723
5: -16.6095791495794, -52.1407177942965	6: -16.6131063747867, -52.1394290552312	7: -16.6129721967931, -52.1429601124827	8: -16.6124048469151, -52.1452385597607
9: -16.6154269385678, -52.1453556856683	10: -16.6129135491972, -52.1501226585308	11: -16.591182488327, -52.1392620102288	12: -16.5896531232287, -52.1384799179741
13: -16.588231428793, -52.1343784756529	14: -16.5896482048438, -52.1330066610316	15: -16.5887668579787, -52.1314151499899	16: -16.5872355420812, -52.1328116604184
17: -16.5858238155782, -52.1305906716282	18: -16.5845838971629, -52.1298465722205	19: -16.5806592630089, -52.125811191608	20: -16.5798633631893, -52.1247194638395
21: -16.5780411701885, -52.1219409071061	22: -16.575302084473, -52.1178368822531	23: -16.5740822217156, -52.1147490406904	24: -16.5785281379873, -52.1108093304025
25: -16.5838475813042, -52.1054771112241	26: -16.5840467745645, -52.1073691607738	27: -16.584211265553, -52.1101599723718	28: -16.5865684668712, -52.1165592665776
29: -16.5825838482638, -52.1182101842945	30: -16.5824589494932, -52.119201404959	31: -16.5865596504592, -52.1237509457994	32: -16.5958197678565, -52.1249827448702
33: -16.6015794960467, -52.1267523201164	34: -16.5991928640108, -52.1296241106199	35: -16.6008872655093, -52.1313612429037	36: -16.6019182740678, -52.131744250549
37: -16.6022506579133, -52.1269050378382	38: -16.6058551769354, -52.1289895346563	39: -16.6037914658084, -52.1320528308842	40: -16.6016044755092, -52.1366629119239
41: -16.6055409460821, -52.140991575949	42: -16.6087926143963, -52.1411099797882	43: -16.6094848531295, -52.1439513990752	44: -16.6077731165778, -52.1477486440063
45: -16.5973520618861, -52.1424171812712	46: -16.591182488327, -52.1392620102288	47: -16.6087254331025, -52.1359111296727	48: -16.6060903934913, -52.1314710588709
49: -16.6072497814348, -52.1293548248401	50: -16.6097669482063, -52.1308576535324	51: -16.6120160549143, -52.1323986354692	52: -16.6128330509767, -52.1334352017214
53: -16.6118680698294, -52.134977199028	54: -16.6112993952359, -52.1375135965245	55: -16.6089833882582, -52.137718218927	56: -16.6087254331025, -52.1359111296727
57: -16.5971672234486, -52.1167940424453	58: -16.5984276767073, -52.1158712982892	59: -16.5980452320468, -52.1147220647741	60: -16.6071874917218, -52.1100624436392
61: -16.6108269985881, -52.1170279744309	62: -16.6117514617828, -52.1229858716285	63: -16.6132455465544, -52.1286061110335	64: -16.6124072298336, -52.1288492371666
65: -16.6080245751259, -52.1267154840284	66: -16.6021298006069, -52.1222789403438	67: -16.6000170056926, -52.1204996206133	68: -16.5971672234486, -52.1167940424453
69: -16.6156152960252, -52.1325883914965	70: -16.6174044897653, -52.1302585468262	71: -16.6178010514213, -52.1312133028267	72: -16.6188182361068, -52.1318966423656
73: -16.619984218151, -52.1317458969907	74: -16.6213385950002, -52.135536358929	75: -16.6204999330046, -52.1358414685929	76: -16.6190386297976, -52.135212795501
77: -16.6156152960252, -52.1325883914965	78: -16.6296774849042, -52.1247644333878	79: -16.6284178306435, -52.1255322302195	80: -16.6291009698974, -52.1263423599816
81: -16.6281414058946, -52.12689485835	82: -16.6258704407073, -52.1268531543208	83: -16.623007420261, -52.1255006852989	84: -16.6231919767586, -52.1245406163211
85: -16.6226282276444, -52.1237622181493	86: -16.6211944275323, -52.123567847412	87: -16.6202136965336, -52.1225079979106	88: -16.6198389625304, -52.1200590494178
89: -16.6207395897378, -52.1192245974984	90: -16.6230816347509, -52.1228347170181	91: -16.6275084703436, -52.1223333738086	92: -16.6296774849042, -52.1247644333878
93: -16.6327297364821, -52.1296812009677	94: -16.6345031260736, -52.1278932096481	95: -16.6371162172665, -52.1311021947614	96: -16.6354679493803, -52.1318676951834
97: -16.6333502028035, -52.1310181026728	98: -16.6327297364821, -52.1296812009677	99: -16.637959337356, -52.140905333886	100: -16.6349903497816, -52.1426551406096
101: -16.6339610523454, -52.1450055183055	102: -16.6334301830616, -52.1437001099059	103: -16.6319982911361, -52.1431645220592	104: -16.6310514841464, -52.1413915837138
105: -16.6341734927849, -52.1389915599709	106: -16.6358525247666, -52.1380712750086	107: -16.6378786897953, -52.1392614913262	108: -16.6365337382259, -52.1392225414409
109: -16.636494990922, -52.1408346597249	110: -16.637959337356, -52.140905333886	111: -16.6332801064119, -52.1329090718743	112: -16.6331838288446, -52.1341177484378
113: -16.6314735647754, -52.1352859212821	114: -16.633491597153, -52.1379643297476	115: -16.6302496926878, -52.1404256659519	116: -16.6283104421937, -52.1398586694904
117: -16.627242207839, -52.1382995422781	118: -16.6286892317962, -52.1360756840334	119: -16.6290896866275, -52.1339076541412	120: -16.6311550525412, -52.1335192720134
121: -16.6332801064119, -52.1329090718743	122: -16.6157274780522, -52.1118167057818	123: -16.6145716365208, -52.1099498485305	124: -16.6170911671547, -52.108352126885
125: -16.6179809756547, -52.109659400076	126: -16.6157274780522, -52.1118167057818	127: -16.6016640408437, -52.1031794207802	128: -16.605550337825, -52.1031395945686
129: -16.6096471938667, -52.1028529522227	130: -16.6130908630924, -52.10172548776	131: -16.6154629624821, -52.1053664394717	132: -16.6135064444591, -52.1078975134144
133: -16.6089600520468, -52.108398488623	134: -16.6067729755607, -52.1093160107672	135: -16.6016640408437, -52.1031794207802	

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **DUK7RYPX7TCO21A**

Documento emitido em: **20 de Julho de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=DUK7RYPX7TCO21A**